



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono, a seguinte Deliberação.

DELIBERAÇÃO nº 513

Que autoriza o Chefe do Executivo a cobrar impostos e taxas da Dívida Ativa, com isenção de multa e juros de mora.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a cobrar impostos e taxas inscritos na Dívida Ativa, com isenção de multas e juros de mora.

§ Único - Para fazer jus aos benefícios constantes do artigo anterior, os contribuintes terão de quitar-se com a Fazenda Municipal, inclusive o exercício financeiro de 1971.

Art. 2º - A presente Deliberação terá validade até 29 de fevereiro de 1972, e não atingirá as dívidas já em cobrança judicial.

Art. 3º - Esta lei produzirá efeito a partir de 3 de janeiro corrente, depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 20. 1 - 72.



Dr. NEWTON MOREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Prefeito